



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Exclusiva para ME, EPP e MEI**  
**(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 044/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. LICITAÇÃO**

O Município de Queluzito - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h no dia 23 de agosto de 2018**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua do Rosário, nº 04 Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº **044/2018**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e sua alterações posteriores, Decreto municipal nº 70 de 16 de julho de 2010, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela pregoeira oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria municipal.

**2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

DATA: 23 de agosto de 2018

HORA: 09h

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Rua do Rosário, nº 04, Centro

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

**3. DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço GLOBAL, para **Contratação de pessoa física ou jurídica para pintura externa e interna da Escola Municipal Padre Claudionor Tavares, do município de Queluzito/MG**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Queluzito;



4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da LC 123/2006;

4.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

4.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. DA VISITAÇÃO AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A licitante deverá visitar o local onde serão executados os serviços para que se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

6.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo abaixo, a qual deverá contar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**:

### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

A/C da Comissão Permanente de Licitação.

REF: Carta Convite 044/2018

Processo Licitatório 064/2018

(Nome da Empresa/Profissional) \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, sediada/Residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que efetuou visita técnica no local da prestação dos serviços, reconhecendo-a apta para o cumprimento do objeto da licitação.

..... de ..... de .....

Assinatura do Declarante

CPF: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Representante Prefeitura  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_

6.2.1 - A visita técnica deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3722-1231, com a equipe de apoio até dia **22/08/2018** de 08h às 16h.

6.2.2 - É obrigatória visita ao local dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos que possa haver influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

6.2.3 - A Licitante deverá realizar visita técnica ao local onde será executado os serviços juntamente com responsável designado pela administração, em data previamente definida pela Secretaria de Obras. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente ao objeto desse edital.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

7.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

7.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

7.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

7.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

### 7.5.1.1 Pessoa Física

- a) Apresentação Identidade e CPF;
- b) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.



#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da (pessoa física) ....., CPF nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

..... (com firma reconhecida em cartório)

Assinatura da pessoa física.

#### OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Pessoa Física) ....., com inscrição no CPF n.º ....., domiciliada na ..... vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local: .....

Razão Social: .....

Nome dos Representante Legal: .....

Assinatura do Representante Legal: .....

CPF: .....

#### 7.5.1.2 Pessoa Jurídica

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

b) Cópia Documento oficial de identidade acompanhado do documento original.

c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....



Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa (com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

d) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**e) Comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, mediante fornecimento certidão emitida pela Junta Comercial OU mediante declaração de enquadramento Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP CONFORME MODELO ABAIXO:**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo),DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_,( **incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: \_\_\_\_\_

7.6 Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014).

7.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 7.5.1.1 e 7.5.1.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;

7.8 Apresentação de documentação em xerox, acompanhada do ORIGINAL, para que a documentação seja autenticada pela pregoeira;

**7.9 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.**

7.10 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

8.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

9.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2018  
MODALIDADE PREGÃO N°. 044/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2018  
MODALIDADE PREGÃO N°. 044/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N°. 1

10.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;



- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por item, com os valores a ele inerentes.
- g) Descrição, de forma clara e completa, a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- h) O prazo de entrega dos itens será: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- o) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- p) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- q) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- r) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

### **PESSOA FÍSICA:**

11.1 Quanto à **REGULARIDADE**, a licitante apresentará:

11.1.1 Cópia CPF e RG;

11.1.2 Comprovante de Endereço;

11.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

11.2.1 Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

11.2.2 Prova de Regularidades com **as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

11.2.3 Certidão Negativa de **débitos trabalhistas**;

11.3 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA e outras**

11.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, na forma, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3.2 Declaração visita Técnica conforme item 5.0 do presente edital

**OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para**



**autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original. SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

11.4 Deverão ainda, os profissionais, apresentarem as seguintes declarações:

11.4.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

O Profissional \_\_\_\_\_, com inscrição no CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_\_\_\_

Nome Profissional: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

11.4.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL**

O profissional \_\_\_\_\_, com inscrição no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: \_\_\_\_\_

Nome Profissional: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

11.4.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O Profissional \_\_\_\_\_, com inscrição no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .....

Data e local: \_\_\_\_\_

Nome Profissional: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## **PESSOA JURÍDICA:**

11.5 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

11.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.5.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

11.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.5 Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa.

11.6 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

11.6.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.6.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

11.6.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

11.6.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2017, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

11.6.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

11.7.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

11.8 - Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

11.8.1 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



#### 11.9 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**

11.9.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, na forma, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.9.2 Declaração visita Técnica conforme item 5.0 do presente edital

**OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

11.9.3 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

11.9.4 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

11.9.5 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:



#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .....

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

11.10 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

### 13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

13.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

13.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.7 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como micro empresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro em cumprimento aos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006 observará as seguintes condições:

13.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

13.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

13.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

13.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



13.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

13.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço GLOBAL.

13.16 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecuível.

13.17 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.20 O licitante vencedor deverá apresentar na Prefeitura Municipal nova planilha de preços ajustada, com os valores obtidos após a etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação do certame.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

14.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

14.3 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

14.4 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 16.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 16.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 16.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 16.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.
- 16.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 17. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A contratação terá o prazo de vigência de **03(três) meses**, a contar da data de sua assinatura, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.
- 17.2 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1 Do Município:

- 18.1.1. Requisitar o fornecimento dos equipamentos através do pedido de fornecimento, emitido pelo setor de compras.
- 18.1.2. Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste edital.
- 18.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes no anexo I, deste edital.
- 18.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos, através do Setor de Compras, juntamente, com a Secretaria de Saúde da prefeitura Municipal de Queluzito.
- 18.1.5. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega.
- 18.1.6. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da prefeitura Municipal de Queluzito para a entrega dos Equipamentos requisitados.
- 18.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.



18.1.8. Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

18.1.9. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste edital.

## **18.2 - Da Empresa Vencedora:**

18.2.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

18.2.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

18.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

18.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18.2.8. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

18.2.9 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

18.2.10 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.2.11 arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.

18.2.12 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.13 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência.

18.2.14 Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

## **19. DA EXECUÇÃO**

19.1 - A empresa Vencedora deverá prestar os serviços onde for determinado pela Administração Municipal, conforme especificações no anexo I deste edital.

## **20. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

20.1 Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

21.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal que deverá estar atestada pelo setor responsável;



21.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

21.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

21.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

21.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do **FGTS, CND do INSS.**

21.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

21.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

21.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRA E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

22.1 - Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

22.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

22.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

22.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **23. DAS PENALIDADES**

24.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem

24.2, e das demais cominações legais.

24.3 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária 02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.39.00.– Ficha 106 ou 02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.36.00 – Ficha 105 do orçamento vigente.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Em regra, a execução do objeto licitado é obrigação da empresa contratada, permitindo a Lei nº 8.666/93 a possibilidade de subcontratação apenas nos moldes legalmente fixados, conforme a necessidade e a conveniência e consentimento da Administração, as peculiaridades de cada contratação e respeitados os limites legais.

26.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.3 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

26.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3722-1222, ou por através do email: [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br)

26.10 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



26.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Município de Queluzito, 06 de agosto de 2018.

**Célio Pereira de Souza**  
Prefeito Municipal

**Rosemery Fernandes Chassim Ferreira**  
Pregoeira

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 044/2018**

**1 OBJETO:**

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para pintura externa e interna da Escola Municipal Padre Claudionor Tavares, do município de Queluzito/MG.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:**

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

2.2 Justifica-se a contratação, pois os serviços de manutenção da Escola Municipal Padre Claudionor Tavares, como pinturas e pequenos reparos tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam.

2.3 O período de vigência do Contrato: 03(três) meses

**3.DESCRICÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:**

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	00000025943- PINTURA EXTERNA - ESCOLA MUNICIPAL COM 02 DEMÃOS COM TINTA, COM DETALHES DOS CONTORNOS, DAS ABERTURAS E DAS VIGAS. APLICAÇÃO DE SELADOR, EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER RÉTOQUE DE MASSA OU GESSO. CONSERTO SUPERFICIAL EM PAREDES EXTERNAS EM TODA A RECHADURA SUPERFICIAL EXISTENTE.	7.066,67	7066,67
2	1	SERV	00000025944- PINTURA INTERNA - ESCOLA MUNICIPAL COM 02 DEMÃOS COM TINTA, COM DETALHES DOS CONTORNOS, DAS ABERTURAS E DAS VIGAS. APLICAÇÃO DE SELADOR, EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER RÉTOQUE DE MASSA OU GESSO. CONSERTO SUPERFICIAL EM PAREDES INTERNAS EM TODAS AS RACHADURAS SUPERFICIAIS EXISTENTES. PINTURA DE PORTAS, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PREPARAÇÃO LIXA, RETIRAR ESPELHOS DE FECHADURAS E RECOLOCAAR APÓS PINTURA 02 DEMÃOS.	6.733,33	6733,33
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$13.800,00</b>

3.2 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada.

3.4 A licitação deverá ser firmado sobre o menor preço Global.

3.5 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.6 O prazo de validade do contrato para os objetos deste certame será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**4. JULGAMENTO:** Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **GLOBAL**



## 5. PROPOSTA:

5.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

5.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação do Município de Queluzito, conforme especificação contidas no item 3.0.

6.2. Todo material necessário para execução dos serviços serão fornecidos pela contratante, tais como: Tintas, pincéis, lixas, rolo, etc.

6.4. A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes que verificará a perfeita execução dos serviços.

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.7 O Município de Queluzito, através da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado se for o caso, e se necessário equipamentos, ferramentas e EPI's para a realização dos serviços devidamente dimensionados, que ficará a cargo da licitante vencedora.

6.8.1 É obrigação da Contratada proporcionar e fazer com que seus empregados utilizem os equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) previstos em normas técnicas.

6.9 Os serviços deverão ser executados fora do horário de realização das aulas, que acontece entre 07h às 17h, devido a presença de alunos e cumprimento da grade curricular.

## 7. PRAZO DA ENTREGA

7.1 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato para entrega dos serviços em perfeitas condições.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços, na forma e condições determinadas neste termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital;

8.4. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;



- 8.4.1. Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.4.2. Disponibilizar equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 8.4.3. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- 8.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 8.4.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- 8.4.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
- 8.4.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 8.4.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.4.9.1. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- 8.4.10. Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
- 8.4.11. A contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;
- 8.4.12. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a suas aceitação provisória;
- 8.4.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 8.4.14. Apresentar durante a execução desta Ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.4.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;
- 8.4.16. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.4.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;



8.4.18. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

8.5 Emitir a Ordem de Serviço;

8.7 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.8 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.11 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da secretaria de obras.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

8.12 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

## 9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária 02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.36.00 – ficha 105 ou, 02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.39.00 – Ficha 106 do orçamento vigente.

## 10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura até pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

## 11. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Será responsável pela conferência o departamento de Meio Ambiente e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

## 12. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

12.1 - Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



12.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O município não disponibiliza veículos para entrega dos produtos. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, nº 04, Centro, nesta cidade, CEP 36.424-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Pereira de Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **064/2018**, Pregão presencial nº **044/2018** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para pintura externa e interna da Escola Municipal Padre Claudionor Tavares, do município de Queluzito/MG**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **064/2018**, modalidade Pregão nº **044/2018**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº044/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

#### CLÁUSULA 2ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica especializada para prestação dos serviços;

2.1 Os serviços serão executados visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Queluzito, conforme especificação contidas no item 6.0 do termo de referência.

2.2. Todo material necessário para execução dos serviços serão fornecidos pela contratante, tais como: Tintas, pincéis, lixas, rolo, etc.

2.4. A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes que verificará a perfeita execução dos serviços.

2.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.7 O Município de Queluzito, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, e se necessário equipamentos, ferramentas e EPI's para a realização dos serviços devidamente dimensionados, que ficará a cargo da licitante vencedora.

2.8.1 É obrigação da Contratada proporcionar e fazer com que seus empregados utilizem os equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) previstos em normas técnicas.

2.3 – Não serão aceito serviços entregues em condições precárias



### **CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor estimado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), a serem pagos em parcelas conforme execução dos serviços, em **até 30(trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação de serviço feita e atestada pelo responsável e mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.4 Na Assistência Técnica, quando da visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal.

3.6 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

### **CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrá na dotação 02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.36.00 – ficha 105 ou, 02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.39.00 – Ficha 106 do orçamento vigente. do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de 03(três) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

6.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO**

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

### **CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

#### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Município de Queluzito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO  
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR  
CONTRATADO**

Testemunhas:  
CPF:  
Testemunhas:  
CPF:



### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>1. PROPONENTE</b>	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF: CEP:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Sócio Proprietário:	
CPF:	RG:

### 2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	0000025943- PINTURA EXTERNA - ESCOLA MUNICIPAL COM 02 DEMÃOS COM TINTA, COM DETALHES DOS CONTORNOS, DAS ABERTURAS E DAS VIGAS. APLICAÇÃO DE SELADOR, EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER RETOQUE DE MASSA OU GESSO. CONSERTO SUPERFICIAL EM PAREDES EXTERNAS EM TODA A RECHADURA SUPERFICIAL EXISTENTE.		
2	1	SERV	0000025944- PINTURA INTERNA - ESCOLA MUNICIPAL COM 02 DEMÃOS COM TINTA, COM DETALHES DOS CONTORNOS, DAS ABERTURAS E DAS VIGAS. APLICAÇÃO DE SELADOR, EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER RETOQUE DE MASSA OU GESSO. CONSERTO SUPERFICIAL EM PAREDES INTERNAS EM TODAS AS RACHADURAS SUPERFICIAIS EXISTENTES. PINTURA DE PORTAS, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PREPARAÇÃO LIXA, RETIRAR ESPELHOS DE FECHADURAS E RECOLOCAR APÓS PINTURA 02 DEMÃOS.		

**OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.**

**VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG: